

Guia de Validação Documental e Materialidade

O presente documento tem por finalidade **orientar** avaliadores e requerentes quanto aos procedimentos de verificação e validação dos comprovantes apresentados nos pedidos de RSC-PCCTAE, bem como promover a padronização dos critérios técnicos de análise adotados pela comissão.

O conteúdo aqui disposto possui caráter exclusivamente orientador, sendo continuamente atualizado conforme novas informações oficiais sejam publicadas por órgãos governamentais ou instituições correlatas. Também são consideradas, para fins de alinhamento interpretativo, consultas à Gestão de Pessoas, comissões de RSC-TAE de outras instituições e ao escritório jurídico Resende Mori Hutchson, que assessora o Sinasefe-Brasília.

A análise de documentos orientadores produzidos por outras instituições evidencia que não há consenso nacional quanto ao enquadramento de determinadas tipologias documentais. Algumas instituições têm admitido certos comprovantes, com ou sem ressalvas, enquanto outras têm procedido ao indeferimento preliminar. Assim, este guia busca minimizar divergências interpretativas internas, oferecendo parâmetros técnicos de referência, sem caráter obrigatório.

A utilização deste guia não é mandatório ao avaliador, constituindo apenas instrumento auxiliar para uniformização de entendimentos. Considerando que o processo de avaliação é realizado de forma independente por três avaliadores, divergências de interpretação são possíveis e esperadas, cabendo ao requerente utilizar as etapas recursais previstas na normativa RSC-PCCTAE-IFB.

A comissão não está autorizada a editar requerimentos, substituir documentos ou alterar enquadramentos realizados pelo requerente. **Após o envio do pedido, não há possibilidade de correção por parte da comissão.** Havendo necessidade de ajustes, o servidor deverá solicitar a exclusão do requerimento diretamente ao Pró-Reitor competente, único responsável por autorizar o cancelamento para que o requerente possa reenviar a documentação, retornando ao final da fila de análise.

Observações importantes

Temporalidade

Serão considerados válidos os documentos cuja data seja posterior ao ingresso do servidor no cargo.

A informação referente ao ingresso no cargo deve ser verificada nos dados apresentados no requerimento do servidor.

No momento da avaliação essa informação também fica visível na parte superior à esquerda da tela do computador.

  Visualizar e Avaliar



No momento da avaliação, a informação permanece disponível na área superior esquerda da tela do SIPPAG Web, permitindo conferência imediata pelo avaliador.

Utilização única de atividades (Art. 5º, §3º e Art. 14, II, do Decreto nº 13048/2026)

Cada atividade ou experiência apresentada pelo servidor pode ser utilizada apenas uma vez, sendo vedada sua aplicação simultânea em mais de um critério específico.

Embora a normativa preveja que, em casos de sobreposição, o enquadramento seja definido pela comissão mediante avaliação fundamentada, o SIPPAG Web não disponibiliza funcionalidade que permita ao avaliador alterar o critério selecionado pelo requerente. Em razão dessa limitação do sistema, um documento pode ser validado em critério de menor pontuação. Assim, é responsabilidade do requerente escolher adequadamente o critério e o item em que cada documento será apresentado.

Vale esclarecer que, em caso de enquadramento incorreto, ou seja, quando o documento não atende ao critério escolhido pelo requerente e não se trata de situação de sobreposição, o item deve ser indeferido, uma vez que cabe exclusivamente ao requerente realizar a indicação correta do critério e do item correspondente.



Consulta às avaliações anteriores (Avaliadores 2 e 3)

Para os avaliadores 2 e 3, o SIPPAG Web permite visualizar as avaliações registradas pelos avaliadores anteriores antes da fase de reanálise. Esse recurso pode ser utilizado para otimizar o tempo de análise.

Após registrar o deferimento ou indeferimento de um documento, o avaliador deve avançar para o próximo item e, em seguida, utilizar o ícone de seta de navegação para retornar ao documento anterior já avaliado. Esse procedimento possibilita a visualização das avaliações previamente realizadas (desde que o avaliador esteja na posição 2 ou 3), antes da abertura automática da fase de reanálise em caso de divergência.

Quando houver divergência, nos casos de indeferimento, recomenda-se registrar justificativa técnica clara e objetiva, de modo a subsidiar a análise do avaliador subsequente e facilitar a compreensão do requerente quanto ao motivo do deferimento ou indeferimento.



Documentos duplicados no SIPPAG Web

Cada documento anexado recebe uma numeração própria, mesmo quando se trata de duplicidade.

Quando o sistema emitir notificação de documento duplicado, o procedimento recomendado é:

Deferir o primeiro documento;

Indeferir o segundo documento, independentemente da pontuação atribuída ao critério.

Essa orientação decorre da impossibilidade de comunicação entre avaliadores e da ausência de ferramenta para alinhamento sobre qual versão deve ser deferida.

Na justificativa do indeferimento, o avaliador deve informar explicitamente os números dos documentos envolvidos na duplicidade, de modo a:

Facilitar a identificação pelos demais avaliadores;

Agilizar a etapa de reanálise;

Permitir que o requerente identifique corretamente os documentos em eventual recurso

Tabela de detalhamento dos critérios específicos

As tabelas de documentação comprobatória para o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), previstas nos Anexos I a VI do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, apresentam os documentos aceitos e o detalhamento das situações possíveis de enquadramento para fins de concessão do RSC-PCCTAE.

Para a elaboração deste arquivo, utilizou-se como referência o documento produzido pela Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE (CNS-PCCTAE).

A seguir, são apresentados os critérios, unidades de medida, pontuações, tipos de documentos aceitos e respectivos detalhamentos.

Recomenda-se consultar o critério correspondente, sua unidade de medida e a pontuação aplicável. Ressalta-se que os exemplos fornecidos não esgotam todas as possibilidades de comprovação, podendo ser aceitos outros documentos equivalentes, desde que atendam de forma consistente aos requisitos estabelecidos.

Requisito I — Participação em grupos de trabalho, comissões, comitês, núcleos, representações ou similares, formalmente instituídos ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade

REQUISITO I	Item	Critério específico (Decreto nº 13.048/2026)	Unidade de Medida	Pontos	Documentação comprobatória	Descrição do critério
	1	Exercício do mandato como membro de conselhos superiores e conselhos de unidades e órgãos colegiados da Instituição Federal de Ensino	Por ano ou fração acima de seis meses	3	Portaria de designação, Resolução ou declaração/certidão emitida pelo órgão, contendo a informação da natureza do conselho/órgão colegiado, bem como o período de vigência.	Enquadra-se nesse critério a participação em órgão colegiado da IFE <u>na condição de titular ou suplente regularmente investido</u> , inclusive em substituição ao titular. No IFB: Conselho Superior; CEPE; Conselho Gestor
	2	Coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos, ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade	Por designação	4,5	Portaria de designação ou declaração emitida pelo órgão, contendo a informação da natureza da comissão/comitê / grupo de trabalho	Atuação como coordenador ou presidente ou representação em comissões, comitês, núcleos ou grupos de trabalho no âmbito da administração pública.

Item	Critério específico (Decreto nº 13.048/2026)	Unidade de Medida	Pontos	Documentação comprobatória	Descrição do critério
3	Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos	Por designação	3	Portaria de designação ou declaração emitida pelo órgão, contendo a informação da natureza da comissão/comitê / grupo de trabalho	Participação como membro em comissões, comitês, núcleos ou grupos de trabalho ou similares previstos no âmbito da administração pública para as mais diversas finalidades.
4	Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial	Por designação	3	Portaria de designação ou declaração emitida pelo órgão.	Atuação como defensor dativo, presidente, vogal e/ou secretário de equipe designada em processos de apuração de materialidade, como investigação preliminar sumária (IPS), Sindicância (SINVE), PAD, PAR e tomadas de contas especial.
5	Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos	Por designação	4,5	Portaria de designação, declaração, certidão, ata ou relatório, emitidos pelo órgão/entidade organizadora do certame.	Atuação como membro de comissão organizadora de concurso; exame público, responsável pelo planejamento e gerenciamento de todas as fases do concurso, incluindo elaboração de editais, análise de recursos e impugnações. Processos de seleção internos também devem ser considerados. Comissão de heteroidentificação, faz parte do exame de seleção, assim como as outras etapas previstas.
6	Atuação em atividades de elaboração, revisão e/ou correção de provas de exame de seleção, vestibular ou concursos	Por designação	3	Portaria, declaração, certidão, ata ou relatório, emitidos pelo órgão/entidade organizadora do certame.	Elaboração/revisão / correção de questões de provas em processos seletivos simplificados, vestibular ou equivalente ou em concursos públicos.

Item	Critério específico (Decreto nº 13.048/2026)	Unidade de Medida	Pontos	Documentação comprobatória	Descrição do critério
7	Exercício de mandato em entidade sindical da categoria	Por ano ou fração acima de 6 meses	1,5	Declaração, certidão ou ata de posse expedida pela entidade sindical ou associação, com período de vigência.	Atuação como membro de entidades sindicais ou associações representativas de classe, assumindo responsabilidades na gestão, comissões permanentes, fiscalização e defesa dos interesses da categoria.
8	Participação como membro em programas ou projetos de políticas públicas externas à IFE, desde que comprovada a obtenção de resultados institucionais relevantes	Por designação	3	Portaria, declaração, certidão ou relatório de participação pelo órgão ou instituição promotora.	Atuação em políticas públicas de iniciativa governamental, não governamental ou interinstitucional, incluindo comissões voltadas à implementação, avaliação e fiscalização de políticas públicas inclusivas e afirmativas.
9	Representação legal da IFE junto a órgãos e entidades do Poder Público ou responsabilidade técnica junto a órgãos de fiscalização, controle e regulação	Por designação	7,5	Portaria de designação, declaração ou certidão expedida pelo órgão / entidade.	Atuação como representante institucional em conselhos e/ou órgãos municipais, estaduais e federais, organizações sociais, assistenciais e/ou sem fins lucrativos.
10	Atuação técnica externa, formalmente autorizada ou reconhecida pela IFE de lotação, em órgãos estatais ou paraestatais, escolas de governo, agências reguladoras ou organismos internacionais, com contribuição ou representação	Por produto	4,5	Declaração, certidão ou relatório emitido pelo órgão/escola de governo/agência reguladora / organismo internacional, e a apresentação do produto.	Atuação em órgãos estatais e/ou paraestatais, Escolas de Governo, Agências Reguladoras ou Organismos Internacionais.

Requisito II — Participação e atuação em projetos institucionais, na gestão, no apoio ao ensino, pesquisa, extensão, de inovação e assistência especializada

REQUISITO II

Item	Critério específico (Decreto nº 13.048/2026)	Unidade de Medida	Pontos	Documentação comprobatória	Descrição do critério
1	Coordenação de projetos institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)	Por projeto	7,5	Portaria / Registro / cadastro nos sistemas da instituição, declaração/certidão expedida pelo órgão ou resultado do edital com aprovação do projeto em que conste o nome do requerente como coordenador.	Atuação do servidor como coordenador ou vice-coordenador de projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão, gestão, inovação ou assistência, na própria instituição ou em parceria com outras. Inclui coordenação de projetos pedagógicos de cursos e de eventos institucionais, científicos, técnicos, culturais, esportivos, sociais ou filantrópicos.
2	Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)	Por projeto	4,5	Portaria / Registro / cadastro nos sistemas da instituição ou declaração/certidão expedida pelo órgão.	Participação como executor ou integrante da equipe técnica em atividades especializadas vinculadas a projetos, programas ou ações institucionais, incluindo elaboração, revisão ou implementação de projetos pedagógicos, metodologias e produtos.
3	Participação em comissão ou conselho editorial de livros, revistas ou publicações científicas ou outras publicações acadêmicas	Por mandato	7,5	Ficha catalográfica e contracapa dos periódicos/livros contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável pela publicação.	Atuação como membro de conselhos editoriais de livros, revistas científicas, periódicos ou outras publicações acadêmicas e institucionais.
4	Participação em atividade de Cooperação Técnica Interinstitucional em projetos institucionais	Por projeto	3	Declaração ou certidão expedida pelo órgão descrevendo a atividade.	Envolvimento em iniciativas realizadas de forma conjunta entre diferentes instituições, com o objetivo de integrar conhecimentos, recursos e práticas para alcançar resultados comuns.

Item	Critério específico (Decreto nº 13.048/2026)	Unidade de Medida	Pontos	Documentação comprobatória	Descrição do critério
5	Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão	Por designação	3	Portaria de designação, certificado, declaração ou certidão expedida pelo órgão.	Atuação em funções de suporte, acompanhamento e orientação de participantes em cursos de formação, desenvolvimento ou treinamento, incluindo tutoria de estágio probatório e orientação de internos e residentes.
6	Participação em atividades de produção ou reformulação de material acessível, ou técnico de referência (manuais, roteiros técnicos)	Por produto	3	Portaria, declaração, certidão da autoridade competente e a cópia do material produzido, ou link para acesso). Exemplo: regulamentos, manuais, instruções normativas.	Produção ou reformulação de materiais acessíveis, ou atuação em tradução/interpretação para acessibilidade; elaboração ou reformulação de documentos institucionais normativos, orientativos ou procedimentais.
7	Participação em atividade de avaliação de trabalho ou atuação como jurado em eventos acadêmicos, científicos, culturais, esportivos e técnicos	Por evento	3	Declaração, certificado, relatório, ata ou certidão expedida pelo órgão	Atuação em atividades de avaliação de trabalho ou como jurado em eventos acadêmicos, científicos, culturais, artísticos, esportivos e técnicos, envolvendo análise crítica e emissão de pareceres. Não se aplica à atuação como jurado no Tribunal do Júri.
8	Participação em atividade institucional de produção audiovisual e artística, exposição, podcast ou outras formas de apresentação	Por projeto	3	Link de sites ou portais, folder de exposição, carta-convite, declaração, relatório ou certidão expedida pelo órgão. A comprovação do projeto pode ser por PDF ou link de acesso.	Criação de comunicações que combinam elementos visuais e sonoros, desde a concepção até a finalização, exigindo organização e planejamento.

Item	Critério específico (Decreto nº 13.048/2026)	Unidade de Medida	Pontos	Documentação comprobatória	Descrição do critério
9	Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)	Por Capacitação	1	Certificado ou declaração.	Participação em cursos de capacitação, oficinas, seminários, congressos e disciplinas isoladas, diretamente ligados ao desenvolvimento de competências essenciais, com carga horária mínima de 10h (8h por dia quando o certificado informar período em dias).
10	Desempenho de atividade técnica especializada, formalmente reconhecida pela IFE, com demonstração de domínio técnico diferenciado e contribuição institucional relevante na área de atuação	Por ano ou fração acima de 6 meses	1	Declaração, certidão ou relatório contendo o período de início e fim da atividade desempenhada.	Desempenho contínuo de atividades técnico-administrativas especializadas na gestão acadêmica ou administrativa, com resultados alinhados aos objetivos institucionais, demonstrados por avaliação de desempenho ou documentação institucional.
11	Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da IFE	Por evento	1	Certificado de participação, declaração ou certidão expedida pelo órgão, contendo a carga horária mínima de 10h.	Participação em eventos institucionais ou externos vinculados aos interesses da IFE, com carga horária mínima de 10h por evento, sem soma de eventos distintos (8h por dia quando o certificado informar período em dias).

Requisito III — Prêmio de mérito profissional ou acadêmico, comendas, homenagens e menções honrosas

REQUISITO III

Item	Critério específico (Decreto nº 13.048/2026)	Unidade de Medida	Pontos	Documentação comprobatória	Descrição do critério
1	Recebimento de premiação de âmbito internacional por projeto implementado na administração pública	Por prêmio	20	Premiação, comenda, homenagem e/ou menção honrosa.	Honrarias atribuídas em decorrência de destaque em desempenho acadêmico ou profissional, de âmbito internacional, por projeto implementado. Não entra homenagem, ou moção de aplausos, ou título de cidadão se estiverem de forma genérica e não trouxerem informação sobre o projeto. O certificado deve ser nominal ou que o requerente esteja citado na equipe premiada, e explicitar o projeto.
2	Recebimento de premiação de âmbito nacional por projeto implementado na administração pública	Por prêmio	15	Premiação, comenda, homenagem e/ou menção honrosa.	
3	Recebimento de premiação de âmbito local ou institucional, formalmente instituído, por projeto implementado na administração pública	Por prêmio	7,5	Premiação, comenda, homenagem e/ou menção honrosa.	

Requisito IV — Designação para assunção de responsabilidades técnico-administrativas e/ou especializadas

REQUISITO IV

Item	Critério específico (Decreto nº 13.048/2026)	Unidade de Medida	Pontos	Documentação comprobatória	Descrição do critério
1	Atuação tecnicamente qualificada na operação, na implantação, no suporte ou no apoio a desenvolvimento, parametrização OU aperfeiçoamento de sistemas estruturantes da administração pública	Por Sistema	4,5	Portaria ou declaração ou certidão expedida pelo órgão ou pela instituição.	Atuação em atividades de execução/operação, desenvolvimento ou colaboração nos sistemas estruturadores da Administração Pública nas suas diversas áreas.
2	Elaboração de projeto básico ou de termo de referência, ou participação como membro da equipe de planejamento da contratação	Por designação	3	Portaria ou declaração ou certidão expedida pelo órgão ou pela instituição.	Atuação na elaboração de projetos básicos, termos de referência e demais documentos, e participação como membro da equipe responsável pelo planejamento de contratações. Terminologias como membro de equipe ou equipe de apoio também se enquadra no item.

Item	Critério específico (Decreto nº 13.048/2026)	Unidade de Medida	Pontos	Documentação comprobatória	Descrição do critério
3	Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos	Por designação	4,5	Portaria, declaração, certidão ou contrato de designação do servidor como gestor e/ou fiscal, com especificação dos objetos geridos.	Atuação na gestão ou fiscalização de contratos, convênios e acordos firmados pela IFE.
4	Exercício de atividades relacionadas à licitação e às suas excepcionalidades	Por ano ou fração acima de 6 meses	3	Portaria ou declaração ou certidão expedida pela instituição, com data de início e fim.	Atuação na condução da fase interna e externa em compras públicas (Agente de Contratação, Agente de Compras, Pregoeiro, Membro de Comissão ou de Equipe de Apoio), incluindo instrução de dispensa/inexigibilidade e interlocução com Órgãos de Controle.
5	Participação em atividades de apoio técnico especializado em políticas, programas e ações de promoção na área de saúde humana, animal e ambiente, de acessibilidade ou diversidade, de interesse institucional	Por ano ou fração acima de 6 meses	3	Portaria de designação ou declaração/certidão expedida por esfera do setor de Saúde e/ou órgão vinculado à Administração da IFE.	Atuação na formulação, implementação, avaliação e/ou reformulação de planos, estratégias, programas ou projetos de saúde, inclusão, diversidade e acessibilidade, e em ações de vigilância e promoção da saúde animal e ambiental (Saúde Única).
6	Atuação tecnicamente qualificada em ambientes ou processos que demandem condições especiais de segurança, cuidado ou conformidade com requisitos legais e regulatórios, desde que não receba adicional de periculosidade ou insalubridade em razão das mesmas condições	Por ano ou fração acima de 6 meses	3	Portaria / relatório / declaração ou certidão expedida pelo órgão, com data de início e fim.	Atuação técnica qualificada em ambientes que exijam conformidade com normas de segurança/saúde, exposição a riscos operacionais, biológicos, físicos, químicos ou psicossociais, independentemente da percepção de adicionais de insalubridade ou periculosidade.

REQUISITO IV

Item	Critério específico (Decreto nº 13.048/2026)	Unidade de Medida	Pontos	Documentação comprobatória	Descrição do critério
7	Atuação em sistemas e/ou processos de trabalho institucionais em ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, desde que não constitua atividade habitual do cargo	Por designação	3	Portaria ou declaração ou certidão expedida pelo órgão ou pela instituição.	Atuação qualificada em sistemas institucionais com domínio de funcionalidades avançadas, incluindo Plataforma Sucupira e sistema e-Aud, contribuindo para a governança e conformidade institucional.
8	Atuação como responsável por setor ou por unidade, formalmente designado, desde que a designação não gere pagamento remunerado	Por ano ou fração acima de 6 meses	4,5	Portaria de designação ou declaração ou certidão expedida pelo órgão, com data de início e fim.	Atuação como responsável técnico ou administrativo, sem percepção de Função Gratificada (FG) ou Cargo de Direção (CD) ou outra designação remunerada.

Requisito V — Exercício de funções ou cargo de direção ou de assessoramento institucionais

REQUISITO V

Item	Critério específico (Decreto nº 13.048/2026)	Unidade de Medida	Pontos	Documentação comprobatória	Descrição do critério
1	Exercício de cargo de direção (CD-02) ou equivalente	Por ano ou fração acima de 6 meses	9 (titular) / 4,5 (substituto)	Portaria de nomeação e/ou declaração/certidão expedida pelo órgão ou emitida pelo Sou.gov, com o período de vigência.	Atuação do servidor como titular e/ou substituto, conforme art. 13, § 1º, desta Portaria.
2	Exercício de cargo de direção (CD-03 e CD-04) ou equivalente	Por ano ou fração acima de 6 meses	7,5 (titular) / 3 (substituto)	Portaria de nomeação e/ou declaração/certidão expedida pelo órgão ou emitida pelo Sou.gov, com o período de vigência.	Atuação do servidor como titular e/ou substituto, conforme art. 13, § 1º, desta Portaria.
3	Exercício de função gratificada (FG-01 e FG-02) ou equivalente	Por ano ou fração acima de 6 meses	4,5 (titular) / 1,5 (substituto)	Portaria de nomeação e/ou declaração/certidão expedida pelo órgão ou emitida pelo Sou.gov, com o período de vigência.	Atuação do servidor como titular e/ou substituto, conforme art. 13, § 1º, desta Portaria.
4	Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente	Por ano ou fração acima de 6 meses	3 (titular) / 1 (substituto)	Portaria de nomeação e/ou declaração/certidão expedida pelo órgão ou emitida pelo Sou.gov, com o período de vigência.	Atuação do servidor como titular e/ou substituto, conforme art. 13, § 1º, desta Portaria.

Requisito VI — Produção, prospecção e difusão de conhecimento científico ou técnico

REQUISITO VI

Item	Critério específico (Decreto nº 13.048/2026)	Unidade de Medida	Pontos	Documentação comprobatória	Descrição do critério
1	Carta patente relacionada aos interesses institucionais	Por patente	30	Protocolo no INPI e comprovante de chancela emitida por Núcleo de Inovação Tecnológica de instituição pública, comprovando o ineditismo; se resultado de projeto institucional, parecer do NIT ou órgão correlato.	Título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores, autores ou detentores de direitos sobre a criação.
2	Participação relevante no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual ou privilégio de invenção relacionada aos interesses institucionais	Por projeto	25	Declaração formal de instituição ou empresa que confirme a contribuição do servidor em projetos de P&D e registro de propriedade intelectual.	Atuação em processos que visam a criação, proteção e formalização de inovações, invenções ou criações originais.
3	Participação em transferência de tecnologia, licenciamento ou exploração de ativo tecnológico, como autor ou inventor relacionada aos interesses institucionais	Por produto	20	Cópia do contrato ou declaração / certidão expedida pelo órgão.	Contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação desenvolvida por ICT, isoladamente ou em parceria, na qual o servidor esteja envolvido.
4	Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ	Por curso	15	Diploma, certificado ou declaração de cursos reconhecidos pelo MEC.	Apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso de educação formal que represente nova formação superior, em nível mais elevado do que o exigido para o ingresso no cargo efetivo e que não seja utilizado para o IQ vigente. O curso deve ter sido concluído após entrada do exercício no cargo.

Item	Critério específico (Decreto nº 13.048/2026)	Unidade de Medida	Pontos	Documentação comprobatória	Descrição do critério
5	Participação relevante na implantação ou desenvolvimento de produto, projeto, processo, técnica ou tecnologia de interesse institucional	Por produto	15	Portaria, declaração ou certidão expedida pelo órgão.	Atuação na concepção, planejamento, implantação, desenvolvimento e/ou avaliação de produto, projeto, processo, técnica ou tecnologia de interesse institucional. Precisa comprovar o produto desenvolvido.
6	Atuação em atividade de liderança ou vice-liderança de grupo de pesquisa ou extensão registrado em órgão ou sistema oficial de reconhecimento institucional	Por grupo de pesquisa	7,5	Portaria, declaração ou certidão expedida pelo órgão descrevendo a atividade.	Participação como líder e vice-líder em grupo de pesquisa registrado no CNPq ou em outras agências de fomento.
7	Participação como membro em grupo de pesquisa devidamente registrado em órgão ou sistema oficial de reconhecimento institucional	Por projeto	3	Portaria, declaração ou certidão da instituição credenciada, contendo período, tipo de atividade, local e assinatura do responsável.	Participação como membro de grupo de pesquisa registrado no CNPq ou em outras agências de fomento.
8	Aprovação de projeto para a captação de recursos para a IFE	Por projeto	7,5	Declaração ou certidão emitida pela própria IFE ou projeto aprovado nas instâncias competentes.	Aprovação de projeto que resulte na captação de recursos de qualquer natureza (financeiros, patrimoniais, materiais, humanos ou de infraestrutura) destinados ao custeio ou investimento em ensino, pesquisa, extensão, inovação, gestão ou assistência.
9	Publicação ou organização de livro relacionado aos interesses institucionais (com ISBN e Conselho Editorial)	Por produto	20	Cópia da capa do livro, Conselho Editorial e ficha catalográfica, com informações essenciais para identificação da publicação, incluindo número ISBN.	

Item	Critério específico (Decreto nº 13.048/2026)	Unidade de Medida	Pontos	Documentação comprobatória	Descrição do critério
10	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais	Por publicação	7,5	Artigo: cópia da capa do periódico e ficha catalográfica (ISSN e/ou DOI) e trecho que comprove autoria; capítulo de livro: cópia da capa, ficha catalográfica (ISBN) e trecho que comprove autoria.	Documento que comprove apenas resumo, ou apresentação de resumo, não será aceito neste item.
11	Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos	Por produto	4,5	Certificado de participação, declaração ou certidão expedida pelo órgão.	Apresentação de trabalhos, resumos, painéis, pôsteres científicos e relatos de experiência, publicados em anais, em congressos, seminários e outros eventos acadêmicos ou institucionais ou Publicação em plataformas verificadas e rastreáveis.
12	Produção de material técnico, científico, metodológico ou administrativo estruturado que visa à difusão do conhecimento	Por produto	4,5	Cópia do material técnico, científico, metodológico ou administrativo produzido, ou encarte contendo sua identificação, título e autoria ou declaração expedida pelo órgão que comprove a produção do material.	Produção de cartilhas, guias práticos, relatórios técnicos temáticos, protocolos operacionais padrão, instruções de trabalho, white papers, manuais de padronização ou notas de orientação normativa, entre outros materiais estruturados. O nome do servidor deve constar no documento como autor, co-autor ou colaborador, ou similar. Pode colocar portaria de designação como documento complementar
13	Avaliação do projeto de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou inovação	Por projeto	4,5	Portaria, declaração ou certificado expedido pelo órgão.	Participação como avaliador/parecerista de projetos de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou inovação, na própria instituição ou em outras.

Item	Critério específico (Decreto nº 13.048/2026)	Unidade de Medida	Pontos	Documentação comprobatória	Descrição do critério
14	Participação em atividade de difusão ou apoio à formação institucional (expositor, facilitador, colaborador)	Por evento	3	Portaria, declaração ou certificado expedido pelo órgão.	Atuação em ações de capacitação, cursos, oficinas, treinamentos, seminários, jornadas, encontros, congressos, fóruns e demais atividades de disseminação de conhecimentos e aperfeiçoamento profissional.
15	Atuação formalmente autorizada como instrutor, tutor, palestrante, autor de conteúdo técnico ou orientador em ação formativa estruturada de interesse institucional, prevista em plano ou programa de desenvolvimento de pessoas	Por curso	4,5	Portaria, declaração ou certificado expedido pelo órgão.	Atuação como responsável pela concepção, elaboração e/ou transmissão de conteúdos em cursos de formação, desenvolvimento ou treinamento, como instrutor, tutor, palestrante ou conteudista.
16	Atuação na coordenação de congresso, simpósio ou seminário de interesse institucional	Por evento	3,5	Portaria, certificado, certidão ou declaração de participação expedida pelo órgão ou instituição promotora.	Atuação na concepção, planejamento, execução, mediação e avaliação do evento.
17	Exercício de atividade de coordenação de trabalho de conclusão de curso em diferentes modalidades de ensino	Por evento	4,5	Declaração, ata ou certidão emitida pela instituição.	
18	Autoria de obra artística ou cultural registrada com contribuição ou repercussão institucional comprovada	Por produto	3	Registro da obra.	Produção autoral de obras artísticas ou culturais com registro formal de autoria em diversas linguagens.
19	Atuação institucional no enfrentamento de situações de surto, epidemia e pandemia	Por mês	1	Portaria de designação, relatório, declaração ou certidão expedida por esfera do setor de Saúde e/ou órgão vinculado à Administração da IFE, com data de início e fim.	Atuação em ações de campo, investigações de surtos, monitoramento de eventos de massa, respostas a emergências sanitárias, engajamento técnico em contingenciamento de crises e elaboração/atualização de protocolos.